



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 151, DE 2024

(Da Sra. Rosângela Reis)

Assegura validade nacional de Identidade à Carteira Nacional da Segurança Privada - CNASP, emitida pelo Conselho Nacional da Segurança Privada-CONASEP, regula sua expedição e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5627/2023.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Assegura validade nacional de Identidade à Carteira Nacional da Segurança Privada - CNASP, emitida pelo Conselho Nacional da Segurança Privada-CONASEP, regula sua expedição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É válida em todo o território nacional, como prova de identidade, para qualquer efeito, a Carteira Nacional da Segurança Privada - CNASP emitida pelo Conselho Nacional da Segurança Privada –CONASEP CNPJ: 47.164.912/0001-62.

Paragrafo Único: A Carteira Nacional da Segurança Privada - CNASP e destinada Exclusivamente a integrantes da Segurança Privada e Bombeiros Civis, em todas as ramificações de serviços, de Igual Forma a CNASP também e Destinada aos Instrutores e Professores que atuam na Formação dos Integrantes da Segurança Privada e Bombeiro Civil.

Art. 2º A Carteira Nacional da Segurança Privada - CNASP poderá ser emitida diretamente pelo Conselho Nacional da Segurança Privada - CONASEP ou através de empresas especializadas em Segurança Privada, empresas com Serviço Orgânico de Segurança Privada, Bombeiro Civil Sindicatos da categoria, desde que haja autorização expressa e respeitado o modelo próprio.

Art. 3º Constarão obrigatoriamente da CNASP, pelo menos, os seguintes elementos:

- I - nome completo;
- II - nome da mãe;
- III - nacionalidade e naturalidade;
- IV - data de nascimento;



Profissão de Agente da Segurança Privada e Bombeiro Civil, trazendo assim, uma dignidade e reconhecimento devido ao profissional.

Atualmente, São Considerados Integrantes da Segurança Privada os seguintes Profissionais: Vigilante, Escolta Armada, Transporte de Valores, SPP, Segurança de Eventos, Vigia, Porteiro, Controlador de acesso, Controlado de Circuito Fechado de TV, Operador de Drone, Vigilante de Instituição Financeira, Segurança Particular, Segurança de Shopping, Instrutor de Armamento e Tiro, Vigilante intermitente, Vigilante Avesec, Fiscal de prevenção e perdas, Vigilante condutor de cães, Fiscal de piso, Vigilante de aeródromo, Apoio, Vigilante Líder, Vigilante florestal, Vigilante de Ronda, Vigilante Horista, Atendente de Mall, Segurança do trabalho, Bombeiro Civil, Brigadista, Socorrista, Bombeiro Industrial, Bombeiro Florestal, Brigadista florestal, Bombeiro de Aeródromo, Salva Vidas, Guarda vidas, Bombeiro de Eventos, Bombeiro Alpinista, Bombeiro Voluntário, Bombeiro Comunitário, Bombeiro Portuário, Vigilante de patrulhamento, Detetive Particular, Investigador Particular, etc... Entre outros que ainda não estão no presente rol.

Vale destacar que, em qualquer área profissional, estar devidamente registrado e identificado garante confiança e credibilidade para a sociedade. A identidade em si não constitui apenas um aval para o profissional desempenhar suas funções, mas representa, acima de tudo, a proteção da sociedade dos maus profissionais, de pessoas sem formação que exercem a profissão, dos riscos que envolvem a ausência de fiscalização e de tantos outros fatores que comprometem a qualidade e a confiança dos serviços prestados.

Saliente-se que o número de agentes de segurança privada e bombeiros civis no Brasil é maior que o efetivo das forças armadas, por isso é extremamente necessário trazer mais segurança para a população no que se refere a identificação dos integrantes da segurança privada. Assim, a atribuição de valor de documento de identidade à Carteira Nacional da Segurança Privada - CNASP é medida essencial, urgente e indispensável.

Note-se que os Jornalistas do Brasil já gozam de tal prerrogativa, que foi instituída pela lei n.º 7.084, de 21.12.82. A Carteira Nacional de jornalista é documento de identidade pessoal e profissional, válida em todo o território nacional e só poderá obtê-la o jornalista que tenha registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego. O documento é emitido pela



FENAJ (pessoa jurídica de direito privado), que autoriza o encaminhamento das solicitações por meio dos Sindicatos de Jornalistas.

Pelas fundamentações acima expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta.

Assim sendo, pugno pelo apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente reforma legislativa.



Rosângela Reis
Deputada Federal





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241878520800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Reis



FIM DO DOCUMENTO